PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 709 de 02/02/90

DECRETO Nº 6958/90
de 31 de janeiro de 1990

REVOGADO PELO DECRETO Nº 7037/90

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, necessário à implantação de quadra poliesportiva da Escola Municipal de 1º Grau Profª Maria de Mello, com base no dispositivo da letra "c" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3365/41, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Antonio Carlos Marciano Leite, a saber:

IMÓVEL - área de terreno, lote 17 da quadra 24 do loteamento Parque Industrial.

PROPRIETÁRIO - Antonio Carlos Marciano Leite.

LOCALIZAÇÃO - Rua Goiania - Parque Industrial , São José dos Campos.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Rua Goiania e os lotes 18 (dezoito), 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) da quadra 24 (vinte e quatro).

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato retangular seco, pouca declividade, vegetação rateira e com benfeitorias, ou seja , uma construção em alvenaria, estado de conservação regular, perfazendo uma área de 35,71 m² (Trinta e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Goiania, do lado direito, de quem do imóvel olha a rua de situação, mede 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote 18; do lado esquerdo mede 30,00m (trinta metros), confrontando com o lote 16 e nos fundos mede 10,00m (dez metros) confrontando com o lote 14; fechando-se assim o perímetro.

ÁREAS - Construida - 35,71m² (trinta e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

Livre - 264,29m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados).

Total - 300,00m² (trezentos metros qua

cont. do decreto nº 6958/90 fls.02

drados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 003445-7 /90.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação.

II - Que o proprietário ofereça:

a) - translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) - certidão vintenária atualizada do imóvel

c) - certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) - certidão negativa de impostos,taxas e contribuições de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto de acordo com o artigo 15 de Decreto- Lei nº 3365/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de janeiro de 1990.

Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Salim Saab
Secretário de Assuntos Juridicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

DFO/ icg